

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7º REGIÃO CREFITO-7

PORTARIA Nº 228, de 12 de dezembro de 2018.

Cria o Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas – GTEN no âmbito do CREFITO-7, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

Considerando a necessidade de fomentar a capacitação de profissionais e a preparação de estudantes, com vistas ao aperfeiçoamento do exercício profissional, por meio da pesquisa e estudo das normativas que regulamentam a Terapia Ocupacional e a Fisioterapia;

Considerando a necessidade de estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem, nos termos do artigo 7º, XII, da Lei 6.316/75.

Considerando que compete aos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional, nos termos do artigo 7°, VII, da Lei 6.316/75.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do CREFITO-7, o Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas – GTEN, com a finalidade de aprofundar o conhecimento sobre normativas e textos pertinentes às profissões de Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.

Art. 2º - Nomear como membros do Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas – GTEN:

BRUNO SCHMIDT ROCHA (CREFITO-7 101828-F)
EDUARDO DE ANDRADE CORLETT LOIOLA (OAB/BA 37.112)
FLÁVIA MACIEL DANTAS (CREFITO-7 6574-TO)
JULIANA FABIAN PINTO DANTAS (CREFITO-7 9130-TO)
LUIZ FERNANDO REIS BRANDAO (CREFITO-7 60027-F)
MARCELO DOURADO COSTA (OAB/BA Nº 42931 e 36645-F)
SUELY MAIA GALVÃO BARRETO (CREFITO-7 863-TO)

Parágrafo único: Além dos membros previstos neste artigo, poderão fazer parte do Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas – GTEN os estudantes dos cursos de



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO CREFITO-7

graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional, após a devida aprovação em seleção específica para este fim.

- Art. 3º Designar o Dr. Eduardo de Andrade Corlett Loiola, OAB/BA nº 37.112, como coordenador do Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas GTEN.
- Art. 4° Compete ao Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas GTEN:
- I Aprofundar o estudo para promover discussões e consolidar o entendimento acerca de temas pertinentes às normativas e ao exercício das profissões de Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta;
- II- Compilar e sistematizar a legislação, as decisões e as informações referentes à Terapia Ocupacional e à Fisioterapia;
- III- Propor minutas de Resoluções que, a critério da Diretoria do CREFITO-7, poderão ser encaminhas para análise do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO;
- IV- Estimular o intercâmbio de informações nos Conselhos Regionais e Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, entre outros entes da administração pública;
- V Fomentar a inserção e a participação do CREFITO-7 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, Congressos, Conferências e demais eventos;
- VI Organizar e promover reuniões locais com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com movimentos ou organizações sociais e com autoridades locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar:
- VII Fomentar a capacitação dos profissionais Terapeutas Ocupacionais e Fisioterapeutas da Bahia, na sua área de atuação;
- VIII Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades realizadas.
- Art. 5º Os membros deste Grupo, bem como os não membros quando convidados, atuarão sem receber qualquer remuneração ou indenização.
- Art. 6º Poderão ser convidados outros profissionais para participar de reunião do Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas GTEN ou para colaborar nas atividades.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos válidos até 31 de março de 2022, podendo ser modificada, mediante ato normativo superveniente.

Salvador, 12 de dezembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO CREFITO-7

Cons. Gustavo Fernandes Vieira Presidente do CREFITO-7